

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2020**  
**PROCESSO N.º 141/2020**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG N.º 450996**, através da servidora **Mariane Aparecida Martinello**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, para atuar como **Pregoeira**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, visando à aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do protocolo n.º 420236/2020, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por item**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal n.º 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto n.º 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

**1.2** - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

### **1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020.**

**1.3 - Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.4** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**1.5** - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

**1.6** - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: [licita1@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita1@patobranco.pr.gov.br).

## **2. OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

## **3. QUANTIDADES ESTIMADAS**

**3.1** - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

**3.2** - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades

máximas estimados na Ata de Registro de Preços.

**3.3** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

**4.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4 - NÃO poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:**

**4.4.1** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**4.4.2** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.4.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.4.4** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

**4.4.5** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**4.5** - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.6** - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

**4.7** - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

**4.8** - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

**4.8.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso da licitante;

**a)** Caso a licitante assinalar o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

**b)** Caso a licitante assinalar o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo se enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

**4.8.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

**4.8.3** - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

**4.8.4** - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

**4.8.5** - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.8.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**4.8.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.8.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.8.9** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

**5.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**5.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.4** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, à Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licita1@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita1@patobranco.pr.gov.br).

**5.4.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**5.4.2** - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**5.5** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

**5.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo

**5.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.7** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**5.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1** - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

**6.1.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.1.2** - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

**6.1.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

**6.2** - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**7.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

**7.3** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

**7.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**7.6** - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **7.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**7.8** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

**7.9** - A validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.10** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

**7.11** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.12** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.13.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.13.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**7.13.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.13.2.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**7.13.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**7.13.2.4** - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**7.13.2.5** - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.13.3, a.

**7.13.3** - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2019)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

**I** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**b) Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**7.13.3.1** - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

#### **7.13.4 - DECLARAÇÕES**

**a) Declaração da Licitante Unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**7.14** - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, "a"**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

**7.14.1** - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**7.14.2** - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de documentos, inclusive quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

#### **8. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual a pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**8.5** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.6** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO E FECHADO**”. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.6.1** - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.2** - Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

**8.6.2.1** - A etapa a que se refere o item 8.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

**8.6.2.2** - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2.1.

**8.6.3** - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**8.6.4** - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.6.3.

**8.6.5** - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

**8.7** - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.7.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8.9** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

**8.10** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**8.11 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** - Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2 - A presente licitação será realizada e julgada com a divisão de itens, conforme segue:**

**9.2.1** - Os itens **01 à 240** são destinados à participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

**9.2.2** - Os itens **241 a 250** são destinados à participação exclusiva a micro empresas e empresas de

pequeno porte; referente a cota de até 25% da quantidade total dos itens.

**9.2.3** - Os itens **251 a 260** são destinados à participação de empresas de qualquer porte, referente a cota de 75% da quantidade total dos itens.

**9.2.4** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

**9.2.5** - O fato de existir itens exclusivos a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não exclui a participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item de ampla participação de empresas em geral.

**9.2.6** - Na hipótese de não haver vencedor entre empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte referente a cota reservada (25%), depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, esta poderá ser adjudicada ao vencedor do item disposto na cota principal ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

**9.3** - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

**9.4**- Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.4.1** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.5** - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 9.4.1.

## **10. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DAS AMOSTRAS**

**10.1** - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

**10.1.1** - O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

**10.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.2.1** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.1

**10.3** - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.4** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licita1@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita1@patobranco.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.



**10.5** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:**

**10.6.1** - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

**10.6.2** - As empresas consideradas provisoriamente vencedoras para os itens 236, 250 e 260 deverão apresentar uma amostra por produto para análise.

**10.6.2.1** - As amostras deverão vir identificadas com o número da licitação, identificação da empresa licitante, o número do item correspondente e com a apresentação da marca indicada, igual à cotada na proposta, sob pena de desclassificação, se não corresponder com a proposta apresentada.

**10.6.2.2** - A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens cotados.

**10.6.2.3** - Os produtos deverão ser entregues em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação da pregoeira via chat, junto ao setor de licitações da Prefeitura de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, 271, Centro.

**10.6.2.4** - No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas nos Critérios de Avaliações dos Produtos, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização pela inutilização das mesmas. As amostras retidas da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos quantitativos a serem entregues.

**10.6.2.5** - As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela Comissão de Padronização e Qualificação de Materiais, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do licitante conforme normas vigentes.

**10.6.3 - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**10.6.3.1** - As amostras serão avaliadas pela Comissão de Padronização e Qualificação de Materiais, formada pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo:

**a)** Djalma Domingos Giacomoni - Diretor Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos;

**b)** Paulo Cesar Tanello, Chefe do Setor Administrativo do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos;

**c)** Jonas Galeazzi Borges, Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário.

**10.6.3.2** - Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, o Pregoeiro, solicitará ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise em um prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação e assim sucessivamente até que seja aprovada a amostra.

**10.6.3.3** - As amostras deverão ser analisadas em até 3 (três) dias úteis, mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

**10.6.3.4** - O produto deverá estar no ato da entrega, em conformidade com a amostra apresentada no início do processo licitatório.

#### **10.6.4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**10.6.4.1** - Para fins de avaliação das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

- a)** Para fins de avaliação das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens
- b)** Marca;
- c)** Aparência;
- d)** Cor;
- e)** Resistência;
- f)** Qualidade da palha (palha seca, sem mofo e sem grãos);
- g)** Qualidade da amarração na palha.
- h)** Qualidade da madeira do cabo (tratada, polida sem pintura e sem farpas).
- i)** Fixação do arame no cabo com o prego;
- j)** Avaliação do(s) material(is) com relação ao descritivo citado no Edital.

**10.6.5** - A Comissão de Avaliação avisará, mediante publicação oficial, a data, hora e local em que será avaliada a amostra.

**10.7** - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

**10.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.7.2** - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

**11.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**11.3** - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**11.4** - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**11.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b)** Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c)** Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**11.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**11.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**11.9** - Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1 - Declarado o vencedor**, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

**12.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão da pregoeira iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

**12.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**12.5** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**12.6** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

**12.7** - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da adjudicatária.

## **13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## **14. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1** - A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados.

**14.2** - A contratada terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante.

**14.3** - Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.4** - Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

**14.5** - O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo:

**14.5.1 - Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

**14.5.2 - Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “b” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

**14.6** - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**14.7** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **até 10 (dez) dias**. (Art. 69º, lei 8.666/93).

**14.8** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.9** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.10** - As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

**14.11** - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica /atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**14.12** - Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total (itens 241 a 250). Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total (itens 251 a 260).

**14.13** - O período de vigência será de 12 meses, contados da emissão da ata de registro de preços.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**15.1.1** - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**15.2** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**15.3** - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**15.3.1** - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

**15.4** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

**15.5** - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**15.6** - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**16.2** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**16.2.1** - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**16.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**16.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**16.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **17. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**17.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**17.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**18.1.1** - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**18.1.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**18.1.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**18.1.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**18.1.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**18.2** - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**18.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **19. ANTICORRUPÇÃO:**

**19.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**20.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

### **20.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**20.2.1** - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**20.2.2** - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

### **20.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**20.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**I** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

**II** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo

primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

**b)** De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

**I** - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.

**II** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**20.3.2** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

**20.4** - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**20.5** - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**20.6** - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**21.3** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

**21.4** - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**21.4.1** - A Pregoeira poderá, ainda, releva erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**21.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**21.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**21.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**21.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

**21.11** - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

**21.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**21.14** - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**21.15** - A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**21.16** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**21.17** - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**21.18** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**21.19** - **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**21.20** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.21** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.22** - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**21.23** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**21.24** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**21.25** - Fazem parte integrante deste Edital:

**21.25.1** - ANEXO I - Termo de Referência.

**21.25.2** - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.



**21.20.3** - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**21.20.6** - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2020.

***Mariane Aparecida Martinello  
Pregoeira***

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MAX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
<b>ITENS 01 A 240: DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>					
1	114	Un	Abridor de recipientes; 2 funções; para latas e garrafas; aço inox; grande; medidas aproximadas: 9x5cm; com espessura mínima de 1,5 mm; acondicionado em embalagem apropriada.	13,62	1.552,68
2	80	Pct	Absorvente higiênico, uso externo, espessura normal, para fluxo normal, médio, com abas, com gel, com aderência. Composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno e polipropileno. Acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 8 unidades.	3,97	317,60
3	200	Un	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), tamanho grande, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, acondicionado de forma adequada.	5,38	1.076,00
4	127	Un	Acendedor tipo mecânico (isqueiro), tamanho médio, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, acondicionado de forma adequada.	4,12	523,24
5	25258	Un	Água sanitária, solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionada em frasco de polietileno. Embalagem contendo 01 litro.	2,59	65.418,22
6	12000	Un	Álcool etílico para limpeza e desinfecção, frasco com tampa rosqueável, batoque e lacre. Validade mínima de 2 anos da data de entrega. Composição: álcool etílico hidratado 46°, água e desnaturante. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Embalagem contendo 01 litro.	5,47	65.640,00
7	8500	Un	Álcool etílico para limpeza, em gel, massa específica (20 gr) 0,877 g/ml, ponto de fulgor 24 grc, INPM 70, selo INMETRO. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalado em frasco contendo 500 ml.	8,01	68.085,00
8	9150	Un	Álcool etílico 70% em gel, higienizador em gel para as mãos, neutro, contendo hidratante para pele, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico, com válvula tipo pump com bico dosador e com dispositivo anti-entupimento e vazamento. Frasco contendo no mínimo 500 ml.	8,73	79.879,50
9	170	Un	Algodão hidrófilo, indicado para facilitar a higienização e assepsia da pele, remoção de maquiagem, esmalte e higiene.	1,88	319,60

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			Composto por fibras naturais (100% puro algodão hidrófilo) que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Embalagem contendo 25 g.		
10	2700	Un	Amaciante para roupas, princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio, composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas. Teor de não voláteis básico: 2,0 % mínimo. Teor de ativos cationico básico: 1,8% mínimo. Composição aromática floral. Validade 3 anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Acondicionamento em frasco plástico contendo 2 litros.	6,56	17.712,00
11	2000	Pct	Aparelho de barbear descartável. Deve dispor no mínimo de duas lâminas em aço, com fita lubrificante e cabo antiderrapante. Pacote contendo 02 (duas) unidades.	3,16	6.320,00
12	75	Un	Assadeira de alumínio resistente, medindo no mínimo 55 x 35 x 7 cm (c x l x a), com espessura mínima de 1,0 mm, com alças em alumínio nas extremidades.	159,88	11.991,00
13	75	Un	Assadeira de alumínio, medindo no mínimo 40 x 27 x 6 cm (c x l x a), com espessura mínima de 2,0 mm, com alças, sem tampa. Capacidade mínima para 6 litros.	33,83	2.537,25
14	173	Un	Assadeira de vidro temperado transparente, grande, formato oval, medidas mínimas de 350 x 215 x 65 mm (c x l x a). Capacidade mínima de 4 litros.	50,04	8.656,92
15	50	Un	Assadeira de vidro temperado transparente, grande, formato retangular. Capacidade mínima de 3 litros.	54,69	2.734,50
16	50	Un	Assadeira retangular em alumínio nº 3.	22,92	1.146,00
17	136	Un	Bacia em plástico - 2 litros.	10,02	1.362,72
18	136	Un	Bacia em plástico - 10 litros.	9,93	1.350,48
19	135	Un	Bacia em plástico - 15 litros.	9,31	1.256,85
20	123	Un	Bacia em plástico - 20 litros.	18,08	2.223,84
21	136	Un	Bacia em plástico - 5 litros.	10,40	1.414,40
22	241	Un	Balde para uso doméstico de polipropileno, com alça, sem aba, cores diversas. Capacidade de 10 litros.	7,84	1.889,44
23	155	Un	Balde para uso doméstico de polipropileno, com alça, sem aba, cores diversas. Capacidade de 15 litros.	7,18	1.112,90
24	383	Un	Balde para uso doméstico de polipropileno, com alça, sem aba, cores diversas. Capacidade de 20 litros.	9,75	3.734,25
25	97	Un	Bandeja média, capacidade mínima de 3 litros, dimensões externas mínimas: 6,5 x 34 x 20 mm (alt x larg x comp), em PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Indicada para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, cor natural.	6,91	670,27
26	450	Un	Bateria não recarregável, voltagem 9. Aplicação: lanterna comum pequena.	25,26	11.367,00
27	10	Un	Botijão térmico, capacidade aproximada de 5 litros, para líquidos frios e quentes com excelente capacidade de conservação de durabilidade, isolamento em poliuretano e demais partes em polipropileno, com torneira.	50,85	508,50
28	35	Un	Bule em alumínio; com capacidade aproximada de 2 litros, cabo em plástico anti calor e bico longo.	37,81	1.323,35
29	43	Un	Bule industrial em alumínio, com bico longo, capacidade aproximada de 5 litros, medindo aproximadamente 8 cm x 15 cm (diam. x alt.), espessura aproximada de 0,8 mm, com cabo de baquelite.	82,97	3.567,71
30	75	Un	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 10 litros, diâmetro aproximado de 25 cm, altura aproximada de 15 cm, espessura aproximada de 3,4 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 1,20 mm.	60,29	4.521,75
31	75	Un	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 23 litros, diâmetro aproximado de 40 cm, altura aproximada de 19 cm, espessura aproximada de 1,8 mm, asa de alumínio, tampa com espessura aproximada de 0,90 mm.	127,57	9.567,75
32	35	Un	Caçarola de alumínio, capacidade mínima de 30 litros, diâmetro mínimo de 45 cm, altura mínima de 23 cm, espessura mínima de 2 mm, asa de alumínio, tampa com espessura mínima de 1,00 mm.	247,21	8.652,35
33	10	Un	Caixa de papelão para salgados e doces modelo inteiraça, de cor branca, medidas aproximadas 35x35x5 (comp x larg x alt), confeccionada em papelão ondulado, suporta empilhamento,	50,09	500,90

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			com facilidade para montagem, embalagem com 25 unidades.		
34	26	Un	Caixa de polipropileno com tampa, dimensões externas aproximada: 27,5 x 37,0 x 54,5 cm (alt. x larg. x comp.) e dimensões internas aproximada: 27,0 x 33,0 x 46,5 cm (alt. x larg. x comp.) com capacidade mínima de 38 litros, pesando aproximadamente 2,300 kg. Cor a definir: (azul, branco, preto, cinza).	50,05	1.301,30
35	21	Un	Caixa de polipropileno com tampa, dimensões externas de no mínimo: Externas: 35,0 x 35,5 x 71,0 cm (alt. x larg. x comp.) e dimensões internas de no mínimo: Internas: 34,0 x 32,0 x 65,5 cm (alt. x larg. x comp.) com capacidade mínima de 70 litros, pesando aproximadamente 2,850 kg. Cor a definir: (azul, branco, preto, cinza).	53,80	1.129,80
36	142	Un	Caixa Hortifruti, VAZADA, capacidade mínima para 47 litros, dimensões externas mínimas: 300 x 360 x 550 mm (alt x larg x comp), encaixável, em polietileno da alta densidade, indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperatura abaixo de 0°C. Cor a definir (BRANCA natural, vermelha, azul, verde, amarela, preta).	36,46	5.177,32
37	245	Un	Caixa organizadora em plástico atóxico, formato retangular, com tampa, capacidade mínima para 40 litros.	41,06	10.059,70
38	273	Un	Caixa organizadora plástico atóxico, com tampa, formato retangular, capacidade mínima para 20 litros.	28,43	7.761,39
39	245	Un	Caixa organizadora retangular em polipropileno, com tampa, sem decoração na caixa, capacidade mínima para 25 litros.	43,82	10.735,90
40	70	Un	Caixa plástica com tampa gran box. Injetada em Polipropileno (PP). Resistente ao impacto, desgaste e variação de temperatura. Capacidade aproximada 26,5 litros, medidas aproximadas: altura 180 mm, largura 400 mm, comprimento 555 mm, nas cores azul e branco.	49,36	3.455,20
41	215	Un	Caixa plástica, com tampa reforçada, gran box, alta, transparente, com travas laterais coloridas. Comprimento mínimo de 55,5 cm, largura mínima de 40,3 cm, altura mínima de 36,5 cm. Confeccionada em material plástico resistente. Capacidade mínima para 56 litros.	76,70	16.490,50
42	10	Un	Caixa térmica de isopor, capacidade mínima para 03 litros, medidas externas mínimas de 232 x 145 x 185 mm e internas mínimas de 195 x 105 x 140 mm, com tampa, para acondicionamento de alimentos.	8,93	89,30
43	10	Un	Caixa térmica de isopor, capacidade mínima para 12 litros, medidas externas mínimas de 340 x 230 x 300 mm e internas mínimas de 300 x 185 x 265 mm, com tampa, para acondicionamento de alimentos.	18,30	183,00
44	3150	Un	Caneca inox com alça plástica, 180 a 200ml de capacidade, nas dimensões aproximadas: 8 x 22 cm, engrossamento nas bordas. Material interno e externo em inox.	15,17	47.785,50
45	200	Pct	Canudo Descartável; de Polipropileno; Com Diâmetro de 5 Mm; Medindo 210 Mm Aproximadamente; Liso, Descartável, Acondicionado Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade do Produto; Branco Com Listra Vermelha; Pacote com no mínimo 300 canudos.	3,97	794,00
46	200	Un	Cera líquida (vermelha, amarela ou incolor), embalagem contendo no mínimo 5 litros. Diluição: 1 litro de produto para 3 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	37,82	7.564,00
47	880	Un	Cera líquida para piso (incolor, vermelha ou amarela) princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Acondicionado em frasco plástico contendo 750 ml.	5,93	5.218,40
48	50	Un	Cesto multiuso vazado, em polipropileno, cor branca medidas aproximadas de 25x34x6cm.	15,93	796,50
49	50	Un	Cesto multiuso vazado, em polipropileno, cor branca medidas aproximadas 24x19x7cm.	14,93	746,50
50	60	Un	Chaleira em alumínio polido, capacidade aproximada de 2L, cabo plástico anti calor.	40,13	2.407,80

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
51	42	Un	Chaleira industrial, em alumínio, capacidade mínima de 4,5 litros.	53,13	2.231,46
52	100	Un	Coador de café em feltro sintético de polipropileno (TNT), para filtro tamanho 103.	3,36	336,00
53	92	Un	Coador de pano para café grande; cabo e estrutura em alumínio com revestimento plástico; medidas: diâmetro do aro: 16cm; comprimento com o cabo: 28cm, profundidade: 21cm.	13,52	1.243,84
54	124	Un	Coletor para copo descartável de água, com processo de fabricação por injeção e extrusão de PVC, Capacidade de 300 copos, que contenha o símbolo água. Na cor branco.	34,35	4.259,40
55	1100	Un	Colher de chá, corpo e cabo em aço inoxidável, sem decoração, medindo no mínimo 118 mm, espessura mínima de 1,00 mm.	1,51	1.661,00
56	2100	Un	Colher de sobremesa totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, lisa (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (164 mm), largura (36 mm) e altura (14 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	2,26	4.746,00
57	2100	Un	Colher de sopa totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, lisa (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	2,30	4.830,00
58	120	Un	Colher grande, material de polietileno, medindo aproximadamente 60 cm de altura, para utensílio de cozinha.	45,13	5.415,60
59	120	Un	Colher para caldeirão plana, material de polietileno, medindo aproximadamente 60x7, 5cm cm.	37,66	4.519,20
60	94	Un	Colher para caldeirão, corpo e cabo em aço inoxidável, com preenchimento interno, medidas aproximadas de: comprimento 525 mm, espessura: 1,2 mm, altura: 45 mm e largura: 82 mm.	21,58	2.028,52
61	200	Pct	Colherinha em acrílico resistente, transparente, para bolos, sobremesas e tortas. Embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	2,77	554,00
62	70	Un	Concha de aço inoxidável, com cabo de polipropileno, para servir refeição, com medidas mínimas de 13 cm x 40 cm.	16,79	1.175,30
63	80	Un	Concha para utensílio de cozinha, com capacidade mínima de 430ml, material alumínio, altura mínima de 34cm.	40,70	3.256,00
64	46	Un	Conjunto de lixeiras seletivas, contendo cinco lixeiras em polietileno com tampa (amarela/metal, azul/papel, marrom/orgânico, verde/vidro, vermelha/plástico), com capacidade de 50 (cinquenta) litros cada lixeira, com dimensões aproximadas de 0,22 cm x 0,75 cm x 0,43 cm cada. Suporte metálico com pintura epóxi, diâmetro de 2" com 1,30 metros de altura e sistema para fixação da caixa com quatro parafusos.	601,72	27.679,12
65	500	Un	Copo acrílico 200ml, medida aproximada de 8cm de altura por 7cm de diâmetro, fabricado em policarbonato, resistente a impactos e riscos, compatível a todos os tipos de bebidas, suporta as temperaturas de - 60C até 120C, inodoro, transparente, durável.	8,13	4.065,00
66	450	Un	Copo de vidro, capacidade mínima de 180 ml, com diâmetro mínimo de 67 mm, altura mínima de 92,7 mm, incolor.	1,83	823,50
67	1500	Pct	Copo descartável poliestireno; com capacidade de 150ml, acondicionado em mangas c/100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.	3,01	4.515,00
68	25400	Pct	Copo descartável em poliestireno, com capacidade de 180 ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 160	3,14	79.756,00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			gramas. As mangas não devem estar violadas e devem estar protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.		
69	1340	Pct	Copo descartável poliestireno, com capacidade de 50 ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 75 gramas. As mangas não devem estar violadas e devem estar protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.	1,86	2.492,40
70	1310	Pct	Copo descartável poliestireno, com capacidade de 80 ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 115 gramas. As mangas não devem estar violadas e devem estar protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo de cada copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 ABNT.	3,78	4.951,80
71	111	Un	Corda de fibra, para varal, em nylon, número 3, rolo com aproximadamente 10 metros, cores diversas.	3,50	388,50
72	6	Un	Cortador de unhas, em aço carbono niquelado e cromado, material resistente e inoxidável que proporciona um corte rente às unhas, com lixa acoplada para dar acabamento ao corte das unhas e correntinha para pendurar no chaveiro.	7,49	44,94
73	150	Un	Creme dental com formulação leve e suave, tubo de 90 gramas, composto por sistema enzimático natural, lisozima, lactoperoxidase, glicose oxidase e flúor, contendo xilitol. Isento de corante, sacarina e lauril sulfato de sódio. Embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	2,51	376,50
74	80	Un	Creme Dental Infantil, tubo de 50 gramas, concentração de 1100 ppm de flúor - a concentração em ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo, conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorofosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluretos aminados.	4,60	368,00
75	5000	Un	Desincrustante. Diluição: 01 litro de produto para 20 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem contendo 01 litro.	13,00	65.000,00
76	6500	Un	Desengordurante multiuso para limpeza geral (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Preparado a base de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvante, Solventes, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Fragrância e Veículo. Aroma lavanda. Embalagem contendo 500 ml.	2,99	19.435,00
77	105	Un	Desengraxante tipo Solupan líquido concentrado. Indicado para limpeza e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidades de um produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carroceiras. Fácil aplicação e dissolução. Usado em solução aquosa na proporção de 1:40, ou seja, 1 parte do produto para 39 partes de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem contendo 05 litros.	19,15	2.010,75
78	8500	Un	Desinfetante à base de pinho, para limpeza geral. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no	5,88	49.980,00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem contendo 2 litros.		
79	2250	Un	Desinfetante bactericida, antisséptico e desinfetante, composto de cloreto de benzalconio 15 g, q.s.p. 100 ml, desinfecção e desodorização de ambientes em geral, bactericida, fungicida e viricida. Apresentado em frasco com dosador contendo 01 litro.	23,75	53.437,50
80	50	Un	Desodorante antiperspirante em roll-on; unissex, perfume suave, não contém álcool; composto de água deionizada; hidroxietilcelulose, tricolsan, metilparabeno, cloridroxido de alumínio, cloreto de amônia; essência suave; embalado em frasco plástico de 50 ml.	6,81	340,50
81	50	Un	Desodorante antiperspirante em roll-on; unissex, sem perfume, não contém álcool; composto de água deionizada; hidroxietilcelulose, tricolsan, metilparabeno, cloridroxido de alumínio, cloreto de amônia; essência suave; embalado em frasco plástico de 50 ml.	8,94	447,00
82	3300	Un	Desodorizador ambiental aerosol, sem CFC. Essências suaves (lavanda, jasmim, oceano tropical, frescor do campo, cheirinho de limpeza, etc.). Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco contendo 400 ml.	9,96	32.868,00
83	5090	Un	Desodorizador sanitário, tablete sólido com suporte plástico para vaso sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante. Peso líquido: 35 g.	1,11	5.649,90
84	790	Un	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: coco. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	1,74	1.374,60
85	484	Un	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: limão. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	1,67	808,28
86	350	Un	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: maçã. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	1,78	623,00
87	12792	Un	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p. Com validade de 3 anos a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Composição aromática: neutro. Acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml.	1,71	21.874,32
88	80	Un	Detergente para chassi tipo Intercap. Diluição: 1 litro de produto para 10 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem contendo 05 litros.	16,83	1.346,40
89	1800	Un	Detergente para louça. Diluição: 1 litro do produto para 5 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem contendo no mínimo 1 litro.	5,53	9.954,00
90	133	Un	Dispenser para copo descartável de 180 ml, com dispositivo poupa copo que libere apenas um copo por vez, produzido por injeção plástica em dispositivo semiautomático de fácil	28,33	3.767,89

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			manuseio.		
91	178	Un	Dispenser para papel Higiênico rolo até 300 m na cor branco, em material plástico Abs.	30,09	5.356,02
92	171	Un	Dispenser para papel toalha confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. medidas: altura: 30,0 cm largura: 26,0 cm prof.: 12,3 cm	31,27	5.347,17
93	250	Un	Dispenser para sabonete líquido confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. com tecla dosadora, reservatório de 1,5 l. válvula de borracha substituível. Medidas aproximadas: altura: 26,3 cm largura: 13,8 cm, profundidade 12,6 cm.	31,06	7.765,00
94	80	Un	Embalagem termoformável transparente descartável para bolos e tortas, fabricado em pet, redonda com dimensões aproximadas: 25x9cm (diâmetro x altura). Produto apropriado para contato direto com alimentos.	2,63	210,40
95	180	Un	Embalagem termoformável transparente descartável para bolos e tortas, fabricado em pet, retangular com dimensões aproximadas: 35x17x11cm (comp x larg x alt). Produto apropriado para contato direto com alimentos.	9,60	1.728,00
96	15	Un	Escada 100% alumínio resistente, com reforço estrutural, leve, 5 (cinco) degraus, acessórios em polipropileno, travas de segurança em alumínio com articulação lateral, sistema X de sustentação traseira, barra inferior traseira de reforço da estrutura sapatas e degraus antiderrapantes. Altura 144 cm, capacidade para suportar até 120 Kg.	103,53	1.552,95
97	40	Un	Escorredor de arroz em polipropileno. Dimensões aproximadas 24cm diâmetro x 9cm altura.	9,85	394,00
98	50	Un	Escorredor de louça com espaço para talheres, em plástico, nas dimensões mínimas de 40 cm (largura) X 60 cm (comprimento) X 15 cm (altura).	40,10	2.005,00
99	41	Un	Escorredor de massa alimentícia, em alumínio, com diâmetro mínimo de 30 cm, altura mínima de 12 cm, espessura mínima de 1,7 mm, com alça e base. Capacidade aproximada para 4 litros.	33,97	1.392,77
100	100	Un	Escova de dente, adulto, cabeça com largura média arredondada, comprimento mínimo de 180 mm, no mínimo 35 tufo distribuídos em 3 fileiras, cerdas macias de nylon com pontas arredondadas, cabo anatômico sem rebarbas, embalagem individual original, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação e número de lote.	3,62	362,00
101	50	Un	Escova de dente, infantil, com cerdas macias, na cor verde, tipo comum, modelo anatômico, funcionamento manual, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480/90 e 97/96 do MS.	5,95	297,50
102	170	Un	Escova de plástico para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, cabo anatômico para as mãos (tipo cabinho de passar roupa).	9,36	1.591,20
103	100	Un	Escova de plástico para lavagem de roupas, com cerdas de nylon, sem cabo.	3,02	302,00
104	200	Un	Escova para limpeza geral, corpo em plástico, cerdas em nylon, formato arredondado, cabo não inferior a 30 cm, com suporte, aplicação vaso sanitário.	6,16	1.232,00
105	113	Un	Escumadeira de aço inox, medindo no mínimo 48 x 16 cm (comp. x diâm.), espessura mínima de 2 mm, com cabo em aço inox, sem decoração.	18,40	2.079,20
106	400	Un	Esponja para limpeza, em aço inox de longa duração (100% aço inox), medindo aproximadamente 65 x 25 cm (diâmetro), formato redondo, peso líquido de 10 gramas (tolerância de +/- 5%).	2,75	1.100,00
107	900	Un	Esponja para limpeza, multiuso, para limpeza delicada, antiaderente, não enferruja, não rrisca, antibacteriana, medindo aproximadamente 2,2 x 7 x 11 cm (prof. x larg x alt), com formato retangular, com corpo em poliéster.	1,84	1.656,00
108	10200	Pct	Esponja para louça, dupla face, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, medindo	3,43	34.986,00



ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			aproximadamente 110 x 75 x 20 mm cada. Embalagem contendo 3 unidades.		
109	2150	Un	Faca de mesa: totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, ponta arredondada, liso (sem detalhes). Tamanho aproximado: comprimento (203 mm), largura (17 mm) e altura (3 mm).	3,89	8.363,50
110	80	Un	Faca de serra para pão com lamina em aço inox e cabo branco em poliprolileno.	9,67	773,60
111	40	Un	Faca grande para cozinha totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, lisa (sem detalhes), com acabamento satinado na lâmina e polido no cabo, fio de alta durabilidade. Tamanho aproximado: comprimento (280 mm), largura (27 mm) e altura (19 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	46,02	1.840,80
112	60	Un	Faca média para corte de carne, lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9 x 8 x 1,5 cm.	14,18	850,80
113	265	Rol	Filme para alimentos em plástico aderente de PVC (policloreto de vinila), largura mínima de 28 cm, comprimento de 30 m, com espessura mínima de 9 micras, atóxico, inodoro, com alto brilho, transparente, isento de furos, rasgos ou partículas estranhas, em rolo, sem serrilha, constando na embalagem do produto a identificação do fabricante, largura e comprimento do filme, data de fabricação, prazo de validade, tipo de filme, orientação para manuseio. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15043:2010 e alterações posteriores.	3,52	932,80
114	260	Rol	Filme para alimentos em plástico aderente de PVC (policloreto de vinila), largura mínima de 38 cm (oscilação de 5 cm +), comprimento de 300 m, com espessura de 15 micras, atóxico, inodoro, com alto brilho, transparente, isento de furos, rasgos ou partículas estranhas, em rolo, sem serrilha, constando na embalagem do produto a identificação do fabricante, largura e comprimento do filme, data de fabricação, prazo de validade, tipo de filme, orientação para manuseio. O produto deve estar em conformidade com a ABNT NBR 15043:2010 e alterações posteriores.	32,39	8.421,40
115	3500	Un	Filtro para café nº 103, caixa com 40 unidades.	3,45	12.075,00
116	1500	Un	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 30 x 40 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor laranja, embalada de forma apropriada.	1,41	2.115,00
117	1920	Un	Flanela, 100% algodão, medindo no mínimo 38 x 26 cm (percentual variando de 2x3 cm), cor branca, embalada de forma apropriada.	1,33	2.553,60
118	116	Un	Forma para pão em alumínio nº 2, medidas aproximadas 5 x 24 x 10 cm (a x l x c).	13,21	1.532,36
119	1340	Un	Fósforo em caixinha de madeira com lixa tradicional. Caixa contendo 240 palitos longos.	4,23	5.668,20
120	500	Pct	Fralda descartável infantil, tamanho pequeno, formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, adesivo em termoplástico de polipropileno, polímero super absorvente, elástico nas pernas, de polímeros sintéticos de lycra, com 2 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, com 2 fitas, barreiras laterais antivazamento, altura mínima de 32,5 mm, embalado em filme de polietileno, com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 10 unidades.	8,68	4.340,00
121	1500	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho pequeno, composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 10 unidades.	19,78	29.670,00
122	500	Pct	Fralda descartável, para uso infantil, tamanho extragrande, composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos	9,28	4.640,00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filmes de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 07 unidades.		
123	500	Pct	Fralda descartável, para uso infantil, tamanho grande, composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filmes de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades.	12,18	6.090,00
124	500	Pct	Fralda descartável, para uso infantil, tamanho médio, composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filmes de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 09 unidades.	11,80	5.900,00
125	50	Un	Frigideira Antiaderente nº26, capacidade de aproximadamente 2 litros, altura mínima de 6cm.	40,79	2.039,50
126	50	Un	Frigideira; antiaderente nº32, capacidade de aproximadamente 4 litros, cabo de baquelite de aproximadamente 36cm.	56,26	2.813,00
127	1300	Un	Garfo de mesa, totalmente em aço inox com alta resistência à oxidação e à corrosão, com dentes polidos na parte interna, bordas arredondadas, liso (sem detalhes), acabamento em brilho. Tamanho aproximado: comprimento (193 mm), largura (23 mm) e altura (19 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	2,48	3.224,00
128	51	Un	Garrafa térmica com capacidade para 5 litros, com corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, bocal removível, alça integrada, material atóxico.	25,12	1.281,12
129	80	Un	Garrafa térmica, de pressão, com capacidade de 1,8 litros, corpo em polipropileno, lisa, cores diversas.	54,48	4.358,40
130	185	Un	Garrafa térmica, de pressão, com capacidade para 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282, fundo de polipropileno, com tampa em polipropileno, com alça, lisa, diversas cores.	49,49	9.155,65
131	4000	Pct	Guardanapo de papel, medindo aproximadamente 23 x 23 cm (oscilação de 01 cm +/-), folha dupla, tipo liso, cor branca, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, 100% celulose, impureza máxima de 15 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme norma tappi t437 om-90. Pacote com 50 unidades.	1,80	7.200,00
132	250	Cx	Hastes flexíveis, embalagem com 75 unidades, hastes inquebráveis com ponta de algodão antialérgico, contém ranhuras nas duas extremidades para melhor fixação do algodão. Puro algodão com tratamento antigermo (tricosan 0,4%). Composição: hastes de polipropileno, algodão hidrófilo tratado com carboximetilcelulose e bactericida.	2,06	515,00
133	80	Un	Jarra de polipropileno (pp), capacidade mínima de 2 litros, com diâmetro mínimo de 190 mm, altura mínima de 220 mm, na cor azul, com tampa, com alça.	13,91	1.112,80
134	65	Un	Jarra de polipropileno, capacidade mínima de 3500 ml, com diâmetro mínimo de 138 mm, altura mínima de 234 mm, transparente, com tampa.	12,39	805,35
135	80	Un	Kit Mop de limpeza, balde com esfregão vassoura, com centrifugador em Inox. Conteúdo do Kit: 1 Balde em Polipropileno, medidas aproximadas de 45 x 25 x 21cm; 2 Refis esfregão; 1 Esfregão; 1 Centrífuga em inox. O cabo do esfregão deverá ser em alumínio, com sistema de encaixe. Mop Com Rotação.	73,18	5.854,40
136	1500	Pct	Lã de aço carbono abrasivo, para limpeza geral. Peso líquido não inferior a 50 gramas, embalagem contendo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote contendo 08 unidades.	1,64	2.460,00
137	33	Un	Leiteira em alumínio grande, tipo canecão fervedor, capacidade mínima de 8 litros, em alumínio, acabamento superficial polido, com alça e cabo.	62,57	2.064,81
138	94	Un	Leiteira em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 2 litros, acabamento superficial polido, com alça, cabo em	22,10	2.077,40

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			polipropileno.		
139	1400	Pot	Lenço umedecido para higiene, para higienização infantil, confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo no mínimo 20 cm de comprimento por 11 cm de largura, podendo variar (+/- 4cm), composto por água, lanolina, cocamidopropil, propilenoglicol, metilparabeno, ácido cítrico, fragrância, isento de qualquer componente alcoólico, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo no mínimo 70 unidades.	37,99	53.186,00
140	90	Un	Limpa carpete, embalagem contendo 500 ml. Diluição: 1 litro de produto para 10 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	9,87	888,30
141	150	Un	Limpa forno, embalagem contendo no mínimo 230 gramas.	7,76	1.164,00
142	3600	Un	Limpa vidro, frasco cotendo 500 ml. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solubilizantes, conservante, sequestrante, essência. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	2,69	9.684,00
143	7665	Un	Limpador instantâneo multiuso, frasco contendo 500 ml, tripla ação (limpa, dá brilho e perfuma) para aplicação em limpeza pesada e remoção de resíduos, deixando a superfície sem resíduos e sem embaçar, proporcionando aroma agradável ao ambiente. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	3,29	25.217,85
144	350	Un	Lixa D'água 3m, para fogão. Dimensões mínimas 225x275mm	1,95	682,50
145	78	Un	Lixeira basculante em plástico, capacidade mínima de 30 litros.	49,99	3.899,22
146	58	Un	Lixeira coletora com pedal, 100 litros, em prolipropileno de alta resistência, indicado para área interna hospitalar. Formato cilíndrico. Tampa com sistema de abertura e fechamento acionado por meio de pedal e que promova a vedação do coletor. Nas cores azul, branco, vermelho, cinza e marrom. Medidas aproximadas: 450 X 680 mm.	153,40	8.897,20
147	20	Un	Lixeira coletora com pedal, 30 litros, em prolipropileno de alta resistência, indicado para área interna hospitalar. Tampa com sistema de abertura e fechamento acionado por meio de pedal e que promova a vedação do coletor. Nas cores azul, branco, vermelho, cinza e marrom. Medidas aproximadas: comprimento 32 cm, largura 42 cm, altura 48 cm.	50,73	1.014,60
148	58	Un	Lixeira coletora com pedal, 60 litros, em prolipropileno de alta resistência, indicado para área interna hospitalar. Tampa com sistema de abertura e fechamento acionado por meio de pedal e que promova a vedação do coletor. Nas cores azul, branco, vermelho, cinza e marrom. Medidas aproximadas: comprimento 42 cm, largura 50 cm, altura 68 cm.	109,21	6.334,18
149	308	Un	Lixeira em plástico reforçado, com pedal, cores diversas, com altura de aproximadamente 1,04 m, capacidade mínima de 100 litros.	162,55	50.065,40
150	50	Un	Lixeira em polietileno de média densidade, atóxico, resistente a impacto ou choque mecânico, infectante, higiênica, quimicamente inerte, robusta, espessura mínima de 3 mm, com tampa, capacidade mínima de 20 litros.	31,08	1.554,00
151	127	Un	Lixeira grande em plástico, com alça dos lados e tampa diversas cores, capacidade mínima de 100 litros.	99,40	12.623,80
152	124	Un	Lixeira grande em plástico, com alça dos lados e tampa diversas cores, capacidade mínima de 60 litros.	31,29	3.879,96
153	175	Un	Lixeira para papéis, tipo cesta, redonda, em plástico, telada, capacidade mínima de 8 litros, medindo aproximadamente 25 x 23 cm (altura x base).	7,98	1.396,50
154	20	Un	Lixeira para sala de aula em plástico, capacidade mínima de 22 litros.	27,55	551,00
155	75	Un	Lustrador de móveis, frasco contendo 200 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	4,39	329,25
156	330	Un	Lustrador de móveis, frasco contendo 500 ml, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, componentes ceras naturais. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	7,51	2.478,30
157	385	Un	Pá coletora de lixo, coletor de poliestireno, cabo de madeira, comprimento mínimo do cabo de 80 cm, comprimento mínimo do coletor de 28 cm, largura mínima de 28 cm, aplicação	12,67	4.877,95

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			limpeza.		
158	320	Un	Pá coletora de lixo, em material plástico resistente, cabo plástico, comprimento do cabo de no mínimo 15 cm.	5,57	1.782,40
159	15	Un	Pá com caixa em prolipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla anatômica, comprimento 29 cm, altura 14 cm, cabo 80 cm, na cor azul.	28,68	430,20
160	350	Pct	Palha de aço fina, nº 0, para limpeza de utensílios domésticos. Embalagem contendo 1 unidade.	1,50	525,00
161	150	Pct	Palha aço média, nº 2, material aço carbono, aplicação limpeza geral. Embalagem contendo 1 unidade.	2,85	427,50
162	350	Pct	Palha de aço média, nº 1, para limpeza de utensílios domésticos. Embalagem com 1 unidade.	2,06	721,00
163	3000	Pct	Palito de picolé com aproximadamente 115mm de comprimento; 2 mm de espessura; 8,4mm de largura. Pacote com 100 unidades.	3,23	9.690,00
164	597	Cx	Palito de madeira, formato roliço e pontiagudo, para petisco, medindo aproximadamente 60 x 2,0 mm. Embalagem contendo 200 unidades.	1,51	901,47
165	750	Pct	Palito de madeira, formato roliço, comprimento mínimo de 15 cm, aplicação espetinho, carne, churrasco. Embalagem contendo 50 unidades.	3,29	2.467,50
166	15	Un	Pallet plástico liso, capacidade mínima de 4.000 kg, dimensões mínimas: 145 x 1000 x 1200 mm (alt x larg x comp), vão livre: mínimo 90 mm, PP - Polipropileno, PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0º C. Cor a definir (preta, café, branca, natural).	197,47	2.962,05
167	30	Un	Pallet vazado em polipropileno injetado ou PEAD (Polietileno de Alta Densidade), empilhável, com aberturas superiores para ventilação, dimensões mínimas de (cm): Altura 15,0 x Largura 100 x Comprimento 120, com CAPACIDADE Carga dinâmica mínima: 1.800 kg, Carga estática no mínimo: 8.000 kg. Possuir 04 entradas sem aba, trançado para suportar armazenagem em porta pallets e empilhadeiras. Paleta deve ser em material 100 % reciclável, resistente a umidade, insetos e fungos. Cor a definir: (azul, branco, preto).	181,22	5.436,60
168	28	Un	Panela de pressão, modelo industrial, capacidade mínima para 15 litros, em alumínio reforçado, com espessura mínima de 4,0 mm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro.	303,23	8.490,44
169	60	Un	Panela de pressão, com capacidade mínima para 7 litros, em alumínio, com fechamento externo, com válvula de escape e segurança, com diâmetro mínimo de 22,5 cm, altura mínima de 24 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 11823.	108,95	6.537,00
170	150	Un	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade mínima para 3,5 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo Inmetro.	64,78	9.717,00
171	50	Un	Panela tipo caçarola nº 24, Capacidade de aproximadamente 5L, material de alumínio polido.	60,67	3.033,50
172	2906	Un	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medidas mínimas de 74 x 45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso de aproximadamente 170 gramas (variação de até 10% nas medidas), sem bainha, branco.	4,94	14.355,64
173	2631	Un	Pano de limpeza, composto de 100% algodão, tipo saco cru, medidas mínimas de 74 x 45 cm (variação de até 10% nas medidas), sem acabamento, na cor natural.	3,97	10.445,07
174	3049	Un	Pano de limpeza, material algodão cru, medidas aproximadas, comprimento 85cm, largura 60cm, características adicionais chão, tipo saco ou toalha de banho comum, sendo a toalha banho, material 92% de algodão e 08% de poliéster, comprimento 150cm, largura 75cm.	5,08	15.488,92
175	3868	Un	Pano de prato 100% algodão, medidas aproximadas de 68 cm	4,35	16.825,80

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			de comprimento, 40 cm de largura, cor branca, alvejado, com bainha.		
176	335	Rol	Papel alumínio, medindo 7,5 metros de comprimento e 45 cm de largura, com espessura de 0,11 micron. O diâmetro do tubete não pode ser superior a 45 mm. Na embalagem deve conter: rolo, código de barras, origem do produto, dimensões. Deve estar de acordo com a norma ABNT 14761.	3,30	1.105,50
177	900	Fd	Papel higiênico folha simples, classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , quantidade de pintas menor que 200 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 6 s, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 60 metros (com tolerância de 2%), largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro de no máximo 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro interno maior que 4 cm, acabamento gofrado e picotado, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto. Embalagem contendo 64 rolos.	63,30	56.970,00
178	1000	Fd	Papel higiênico folha simples, classe 02, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO entre 70 - 80%, índice de maciez entre 6,00 - 6,59 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos entre 100 - 500 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , quantidade de pintas entre 200 - 500 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água entre 6,0 - 10,0 s, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 30 metros (com tolerância de 2%), largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro de no máximo 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro interno maior que 4 cm, acabamento gofrado e picotado, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto. Embalagem contendo 64 rolos.	41,51	41.510,00
179	650	Pct	Papel higiênico para dispenser de 2ª qualidade, folha simples, gofrado, sem picote, cor branca, neutro, medindo 10 cm x 300 metros, composto de celulose reciclada e aparas de papel, tubete medindo no máximo 4 cm de diâmetro, em embalagem apropriada. Embalagem contendo 8 rolos.	36,95	24.017,50
180	50	Rol	Papel manteiga, material celulose vegetal, comprimento 7,5 metros, largura 30 cm, aplicação culinária em geral, impermeável, acetinado.	6,53	326,50
181	7180	Un	Papel toalha interfolhas, cor branca, gofrado, rugosidade do papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, embalagem com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200 x 200 mm.	11,14	79.985,20
182	7500	Pct	Papel toalha, gofrado, folha dupla, com picotes, rolo com no mínimo 50 folhas, medindo aproximadamente 20 x 22 cm (folha), fibras naturais, 100% celulose, na cor branca, não reciclado, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas, alvura superior a 75%, conforme norma ISO, capacidade de absorção de 8,5 a 10,5 g (h <sub>2</sub> o)/g (papel). Embalagem contendo 2 unidades.	4,02	30.150,00
183	120	Un	Pegador de macarrão com dois cabos conectados entre si, em aço inoxidável tamanho aproximado de 28 cm de comprimento.	10,79	1.294,80
184	60	Un	Peneira de nylon, diâmetro mínimo de 18 cm, borda de plástico, com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	15,61	936,60
185	28	Un	Placa sinalizadora em plástico injetado com inscrição e desenho para alertar: "CUIDADO! PISO MOLHADO".	33,11	927,08
186	280	Un	Pote em plástico atóxico, com tampa, formato retangular, cores diversas, capacidade mínima para 8 litros.	15,91	4.454,80

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
187	220	Un	Pote em plástico atóxico, com tampa, sem decoração, transparente ou translúcido, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 1,5 litros.	9,42	2.072,40
188	230	Un	Pote em plástico atóxico, com tampa, sem decoração, transparente ou translúcido, formato retangular, para acondicionamento de gêneros alimentícios, capacidade mínima para 3 litros.	6,42	1.476,60
189	280	Un	Pote em plástico, com tampa, formato retangular, cores diversas, capacidade mínima para 5 litros.	15,03	4.208,40
190	2700	Un	Prato de vidro, tipo fundo, diâmetro mínimo de 223 mm, altura mínima de 31,8 mm, incolor.	4,97	13.419,00
191	2700	Un	Prato de vidro, tipo raso, diâmetro aproximado de 230 mm, altura aproximado de 24,8 mm, incolor, sem detalhe.	5,58	15.066,00
192	1204	Pct	Prato descartável de poliestireno, raso, redondo, para sobremesa, com diâmetro mínimo de 180 mm, profundidade mínima de 5 mm, cor branca, sem divisão, sem tampa, acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo 10 unidades.	1,71	2.058,84
193	3500	Un	Prato fundo em aço inox, indicado para merenda escolar nas dimensões aproximadas: diâmetro: 23,9 cm, altura: 3,2 cm, profundidade: 5,3 cm, peso: 170 g.	11,11	38.885,00
194	564	Pct	Prendedor de roupas de madeira. Embalagem contendo 12 unidades.	2,05	1.156,20
195	120	Un	Pulverizador em prolipropileno com opção de jato dirigido ou em leque, capacidade para 500 ml, medidas aproximadas: comprimento 7 cm, largura 7 cm, altura 25 cm, cor branca.	5,45	654,00
196	1000	Un	Querosene para limpeza, iluminante (comum), ponto mínimo de fulgor 40º C. Deve estar de acordo com portaria vigente da agência nacional do petróleo. Registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm determinados pela ANVISA. Embalagem contendo no mínimo 850 ml.	11,54	11.540,00
197	120	Un	Ralador de alimentos em aço inoxidável, com 4 facas para ralo grosso, ralo fino e fatiador, nas medidas aproximadas de altura 23 cm, largura 8 cm, comprimento 11cm.	9,47	1.136,40
198	80	Un	Refil Mop pó em micro-fibra, tamanho 60x8cm.	23,13	1.850,40
199	40	Un	Refil para Kit mop de limpeza, esfregão vassoura, mop com rotação, para encaixe em cabo do esfregão.	15,62	624,80
200	750	Un	Rodo com cepa de polipropileno, cepa medindo no mínimo 60 cm. Borracha: natural, tipo de borracha simples, com espessura de 3,5 mm (+/- 0,05), cepa pesando no mínimo 400 g. Cabo de madeira revestido em polipropileno, medindo 120 cm, com rosca de polietileno de alta densidade, com gancho de poliuretano.	9,71	7.282,50
201	750	Un	Rodo com cepa de polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo no mínimo 40 cm. Borracha: em EVA, dupla, de alta maciez e absorção, com espessura mínima de 5 mm. Cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, medindo 120 cm, gancho de polipropileno.	8,11	6.082,50
202	3800	Un	Rodo de espuma de no mínimo 40 cm, com cabo e base em madeira.	8,72	33.136,00
203	1760	Un	Rodo limpa azulejo, com cepa plástica com esponja dupla face lisa e com fibra abrasiva, cepa com comprimento: 24 cm e largura: 6 cm, esponja: espessura: 2,2 cm, comprimento: 27 cm, largura: 7,5 cm. CABO COM 1,20CM	9,61	16.913,60
204	150	Un	Rodo para uso profissional, em metal reforçado - aço carbono, 55 cm, com lâmina de borracha expandida dupla e sistema de fixação de cabo por meio de abraçadeira que dispense o uso de ferramentas.	36,33	5.449,50
205	6500	Un	Sabão alvejante em pó, para remoção de manchas em tecidos, composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, carboxilmetil celulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, com pigmento azul 4,4' bis (2 sulfoestiril bifenil dissodico) ácido 4,4' diameno estilbeno 2,2' dissulfonico, na cor azul, polimeros acrílicos, enzimas, perfume e água. Rótulo com número do	7,26	47.190,00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			lote, fórmula, data de fabricação e validade. Embalagem contendo 01 kg.		
206	1600	Un	Sabão alvejante em pó, para remoção de manchas em tecidos, composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, carboximetil celulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, com pigmento azul 4,4 bis (2 sulfoestiril bifenil dissodico) ácido 4,4 diameno estilbeno 2,2 dissulfonico, na cor azul, polímeros acrílicos, enzimas, perfume e água. Rótulo com número do lote, fórmula, data de fabricação e validade. Embalagem contendo 500 gramas.	4,63	7.408,00
207	450	Un	Sabão de coco em barra, na cor branca, cada unidade pesando 400 gramas. Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre = máximo 0,5% p/p. Embalado em saco plástico, com validade de no mínimo 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	3,78	1.701,00
208	850	Un	Sabão de glicerina em barra, na cor azul, cada unidade pesando 400 gramas. Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre = máximo 0,5% p/p. Embalado em saco plástico, com validade mínima de 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	4,00	3.400,00
209	2000	Pct	Sabão de glicerina em barra, na cor azul, embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas cada. Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre = máximo 0,5% p/p. Embalado em saco plástico, com validade mínima de 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	5,84	11.680,00
210	2000	Un	Sabão em pó com amaciante, embalagem contendo 01 kg. Contendo tensoativo biodegradável, acondicionado em embalagem reciclável, rótulo com número do lote, fórmula, data de fabricação e validade.	5,56	11.120,00
211	6722	Un	Sabão líquido, embalagem contendo 01 litro. Diluição: 1 litro de produto para 30 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	10,95	73.605,90
212	800	Un	Sabonete infantil. Embalagem contendo 1 unidade de 90 gramas.	2,61	2.088,00
213	2000	Un	Sabonete líquido neutro, embalagem contendo 01 litro. Diluição: 1 litro de produto para 4 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	10,20	20.400,00
214	4500	Un	Sabonete líquido, com solução degermante de ação antisséptica para lavagem das mãos, a base de triclosan - concentração de 0,3% a 0,5% (irgasan dp 300). Formulação que atenda as seguintes condições: ser hipoalergênico, fácil remoção da pele, solúvel, possuir tensoativos emol. sobre engordurantes, em concentrações adequadas para limpar a pele sem promover ressecamento. Embalado em refil plástico selado com válvula individual de controle ajustável na porção do dosador, sem refluxo e com capacidade mínima de 500 ml. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	16,47	74.115,00
215	250	Un	Sabonete, peso 90 gramas, aspecto físico sólido, com perfume, ph 5,5 a 8,5.	1,37	342,50
216	2600	Rol	Saco de lixo em rolo, contendo 100 unidades no pacote (embalagem), capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente 39 x 58 cm cada, inodoro, picotado, atendendo as normas da ABNT NBR 9190 e 9191.	12,39	32.214,00
217	4000	Rol	Saco de lixo em rolo, contendo 50 unidades no pacote (embalagem), capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59 x 62 cm cada, inodoro, picotado, atendendo as normas da ABNT NBR 9190 e 9191.	16,83	67.320,00
218	500	Rol	Saco de lixo em rolo, capacidade de 60L, material resistente,	22,99	11.495,00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			rolo com 100 unidades. Cores variadas (Cinza, Preto, Azul).		
219	120	Pct	Saco de papel branco para lanche, medindo no mínimo 12 x 18 cm. Embalagem contendo no mínimo 500 unidades.	23,42	2.810,40
220	20	Pct	Saco plástico transparente, liso, confeccionado em polietileno de baixa densidade, não reciclado, atóxico, medindo 10x15 cm aproximadamente, espessura a partir de 0,06mm, emendas resistentes a pressão, que não devem romper com facilidade. Embalagem com 1.000 unidades. OBS: Para uso do DEPATRAN.	23,74	474,80
221	560	Rol	Saco plástico em bobina picotada lisa, medindo no mínimo 20 x 30 cm, rolo com no mínimo 500 unidades, atóxico e inodoro, transparente, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas. O fechamento deve garantir peso mínimo de 01 kg.	20,08	11.244,80
222	550	Rol	Saco plástico em bobina picotada lisa, medindo no mínimo 32 x 45 cm, rolo com no mínimo 500 unidades, atóxico e inodoro, transparente, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas. O fechamento deve garantir peso mínimo de 03 kg.	36,73	20.201,50
223	850	Un	Saco plástico para embalagem, de polietileno de baixa densidade, não reciclado, atóxico e inodoro, medindo no mínimo 30 x 40 cm, espessura 0,08 mm, transparente, isento de ranhuras, rebarbas, furos e partículas pretas, deve ser rigorosamente sem impurezas (isento de insetos, fuligem, pontos de carbonização, etc.), rotulagem adequada (nome do fabricante data de fabricação, validade, quantidade, dimensões, etc.). Embalagem com 1000 unidades. O fechamento deve garantir peso de no mínimo 05 kg.	37,82	32.147,00
224	30	Un	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, reforçada, medindo (60 x 80) cm, cor branca, com capacidade para suportar no mínimo 05 kg. Embalagem com 1000 unidades.	329,26	9.877,80
225	205	Un	Sacola plástica, tipo camiseta, em polietileno, sem apara, na cor branca, com alças, com capacidade para suportar no mínimo 01 kg, medindo no mínimo 24 x 34 cm (oscilação de 02cm +/-). Embalagem contendo 1000 unidades.	37,33	7.652,65
226	250	Un	Sanitizante para hortifrutícolas (verduras, legumes, frutas e ovos), utilizado com intuito de eliminar os riscos físicos, químicos e biológicos. Diluição em água, de aspecto físico em pó, branco. Embalagem de 1kg. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número do lote e prazo de validade, e orientações para diluição.	12,53	3.132,50
227	6000	Un	Sapólio líquido, embalagem contendo no mínimo 300 ml.	3,43	20.580,00
228	3500	Un	Saponáceo em pó, biodegradável, embalagem contendo no mínimo 300 gramas. Composição: detergente. Aplicação: limpeza de pisos, paredes e louças.	3,09	10.815,00
229	15	Un	Shampoo concentrado com cera para lataria, embalagem de 1 litro. diluição: 1 litro de produto para 10 litros de água.	12,43	186,45
230	350	Un	Shampoo infantil. Dermatologicamente testado, não irrita os olhos. Fragrâncias Suaves. Embalagem contendo no mínimo 350 ml.	9,16	3.206,00
231	150	Un	Shampoo neutro, para todos os tipos de cabelos. Fragrâncias suaves. Embalagem contendo no mínimo 350 ml.	8,74	1.311,00
232	200	Un	Soda cáustica, pérola. Embalagem contendo no mínimo 01 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias quando da entrega. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	14,80	2.960,00
233	125	Un	Tábua para manipulação, em polietileno, medindo no mínimo 40 x 25 cm, no formato retangular, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos.	47,79	5.973,75
234	500	Un	Talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, com tampa dosadora. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem contendo no mínimo 200 gramas.	11,47	5.735,00
235	62	Un	Termômetro culinário, tipo espeto, digital, plástico e aço inox, medindo de - 50°C a 300 °C com precisão, display nítido e função de ligar e desligar, com desligamento automático,	37,55	2.328,10



ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			comprimento aproximado de 23,5 cm x 2 cm de diâmetro, com bateria inclusa.		
236	3200	Un	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura.	14,97	47.904,00
237	600	Un	Vassoura doméstica com base de 30 cm, cepa em polipropileno com cerdas de nylon, tipo lisa, cabo de madeira, medindo 120 cm, com gancho e rosca de plástico.	6,98	4.188,00
238	1000	Un	Vassoura doméstica, cepa em polipropileno, medindo aproximadamente 26 x 5 x 5 cm (compr x larg x espessura), com no mínimo 66 tufo, contendo 200 cerdas por tufo, com cerdas de pêlo sintético, tipo lisa, cepa pesando aproximadamente 240 g, cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade e rosca de polietileno de baixa densidade.	12,47	12.470,00
239	150	Un	Vassoura para limpeza pesada (tipo vassourão), com base de no mínimo 60 cm, com cerdas de nylon sintético, tipo lisa, com cabo medindo 120 cm.	20,95	3.142,50
240	530	Un	Xícara de vidro, capacidade mínima de 240 ml, diâmetro mínimo da xícara de 82 mm, altura mínima de 74,5 mm, para chá, incolor.	6,19	3.280,70
<b>ITENS 241 A 250: EXCLUSIVOS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – COTA DE ATÉ 25 %</b>					
241	3750	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho extragrande, composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 06 unidades. (cota até 25%, preferência MPE).	19,27	72.262,50
242	3170	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho grande (100 a 150 cm), composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades. (cota até 25%, preferência MPE).	25,20	79.884,00
243	3000	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho médio, composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades. (cota até 25%, preferência MPE).	20,70	62.100,00
244	3060	Pct	Papel higiênico folha dupla, classe 02, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO entre 70 - 80%, índice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água igual ou maior que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo de 30 metros (com tolerância de 2%), largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro de no máximo 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro interno do tubete maior que 4 cm, acabamento gofrado e picotado, rotulagem contendo: identificação da classe marca quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto. Embalagem contendo no mínimo 16 rolos. (cota até 25%, preferência MPE).	26,11	79.896,60
245	875	Pct	Papel higiênico para dispenser de 1ª qualidade, folha dupla, gofrado, cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 300 metros (l x c), gramatura de no mínimo 30 g/m <sup>2</sup> , espessura de no mínimo 0,095 micron, composto de 100% de celulose virgem de ph neutro, tubete medindo no máximo 6 cm de diâmetro. Embalagem contendo 8 rolos. (cota até 25%, preferência MPE).	69,20	60.550,00
246	4625	Un	Papel toalha interfolhas, cor creme, gofrado, rugosidade do	10,44	48.285,00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, fardo com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200 x 200 mm. (cota até 25%, preferência MPE).		
247	4800	Un	Saco de lixo em rolo, capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 x 105 cm cada, pacote contendo 25 unidades, inodoro, picotado, atendendo as normas da ABNT NBR 9190 e 9191. (cota até 25%, preferência MPE).	16,59	79.632,00
248	2500	Un	Saco de lixo em rolo, capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63 x 80 cm cada, pacote contendo 50 unidades, inodoro, picotado, atendendo as normas da ABNT NBR 9190 e 9191. (cota até 25%, preferência MPE).	14,92	37.300,00
249	3760	Rol	Saco de lixo preto reforçado, capacidade de 100 litros, rolo com no mínimo 25 unidades, com no mínimo 08 micras de espessura, tamanho aproximado 75 x 105 cm. Capacidade volumétrica de 100 litros e suporta uma carga de 20 Kg. Padronizados de acordo com as normas vigentes da ABNT NBR 9191. (cota até 25%, preferência MPE).	21,27	79.975,20
250	2500	Un	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 30 cm de largura na base e 5 cm de espessura. (cota até 25%, preferência MPE).	17,85	44.625,00
<b>ITENS 251 A 260: PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE QUALQUER PORTE – COTA 75 %</b>					
251	11250	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho extragrande, composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 06 unidades. (cota até 75%, ampla participação).	19,27	216.787,50
252	11830	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho grande (100 a 150 cm), composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades. (cota até 75%, ampla participação).	25,20	298.116,00
253	9000	Pct	Fralda descartável, para uso geriátrico, tamanho médio, composta de fibra de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, filme de polietileno e polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480 de 1990 do MS ou legislação atual. Pacote com no mínimo 08 unidades. (cota até 75%, ampla participação).	20,70	186.300,00
254	12940	Pct	Papel higiênico folha dupla, classe 02, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO entre 70 - 80%, índice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água igual ou maior que 5 s, conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo de 30 metros (com tolerância de 2%), largura de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro de no máximo 11,7 cm, largura do tubete de 10 cm (com tolerância de 2%), diâmetro interno do tubete maior que 4 cm, acabamento gofrado e picotado, rotulagem contendo: identificação da classe marca quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto. Embalagem contendo no mínimo 16 rolos. (cota até 75%, ampla participação).	26,11	337.863,40
255	2625	Pct	Papel higiênico para dispenser de 1ª qualidade, folha dupla, gofrado, cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 300 metros (l x c), gramatura de no mínimo 30 g/m <sup>2</sup> , espessura de no mínimo 0,095 micron, composto de 100% de celulose virgem de ph neutro, tubete medindo no máximo 6 cm de diâmetro. Embalagem contendo 8 rolos. (cota até 75%, ampla participação).	69,20	181.650,00
256	13875	Un	Papel toalha interfolhas, cor creme, gofrado, rugosidade do	10,44	144.855,00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. ACEITÁVEL R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
			papel, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, fardo com no mínimo 1000 folhas, dimensões mínimas: 200 x 200 mm. (cota até 75%, ampla participação).		
257	15200	Un	Saco de lixo em rolo, capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 x 105 cm cada, pacote contendo 25 unidades, inodoro, picotado, atendendo as normas da ABNT NBR 9190 e 9191. (cota até 75%, ampla participação).	16,59	252.168,00
258	7500	Un	Saco de lixo em rolo, capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63 x 80 cm cada, pacote contendo 50 unidades, inodoro, picotado, atendendo as normas da ABNT NBR 9190 e 9191. (cota até 75%, ampla participação).	14,92	111.900,00
259	13240	Rol	Saco de lixo preto reforçado, capacidade de 100 litros, rolo com no mínimo 25 unidades, com no mínimo 08 micras de espessura, tamanho aproximado 75 x 105 cm. Capacidade volumétrica de 100 litros e suporta uma carga de 20 Kg. Padronizados de acordo com as normas vigentes da ABNT NBR 9191. (cota até 75%, ampla participação).	21,27	281.614,80
260	7500	Un	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 120 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 30 cm de largura na base e 5 cm de espessura. (cota até 75%, ampla participação).	17,85	133.875,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>5.220.342,57</b>

### 3. JUSTIFICATIVAS

#### 3.1 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA:

**3.1.1** - Os produtos relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações como o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (higienização das mãos e ambientes), e, nas não programadas que exigem pronto atendimento, conforme planilha de quantidade estimada anexada ao processo

#### 3.2 - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

**3.2.1** - Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório verificou-se que:

**3.2.1.1** - Para os itens 01 a 240: há três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sendo que os itens 241 a 250 são destinados à cota reservada com preferência para MPE (até 25%), dos itens 251 a 260, são destinados à cota reservada para ampla participação (até 75%), pois os mesmos ultrapassaram o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1** - A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados.

**4.2** - A contratada terá um prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante.

**4.3** - Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4** - Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

**4.5** - O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo:

**4.5.1 - Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, **PROVISORIAMENTE**, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “a” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

**4.5.2 - Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 73, II, “b” para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

**4.6** - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**4.7** - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **até 10 (dez) dias**. (Art. 69º, lei 8.666/93).

**4.8** - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.9** - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.10** - As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

**4.11** - A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica /atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

**4.12** - Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total (itens 241 a 250). Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total (itens 251 a 260).

**4.13** - O período de vigência será de 12 meses, contados da emissão da ata de registro de preços.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**5.2** - Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital.

**5.3** - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**5.4** - Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

**5.5** - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

- 5.6** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- 5.7** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.8** - Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 5.9** - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.10** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- 5.11** - Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de **até 10 (dez) dias**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.12** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 5.13** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 5.14** - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.
- 5.15** - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.16** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 5.17** - O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital.
- 5.18** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 6.1** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 6.6** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**6.8** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**6.9** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**6.10** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**6.11** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**6.12** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**6.13** - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**6.14** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**6.15** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

**6.16** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.17** - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**6.17.1** - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

**6.17.2** - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

**6.18** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**6.19** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** - Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

**7.2** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

**7.3** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**7.4** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**7.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**7.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**7.7** - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos.

**7.8** - Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.

**7.9** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**8.1.1** - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

**8.2** - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**8.3** - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**8.3.1** - O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem 8.2.

**8.4** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

**8.5** - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.6** - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-7184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 7181-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-122258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297;

1357-12298; 1369-12299; 114512270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246; 1293; 12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314-; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 554-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12412; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 3929623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9646; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 54-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 631-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 642-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672882-9673; 812-8985; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 902-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469-964-8477; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-10209; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475.

## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**10.1** - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**10.2** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**10.2.1** - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**10.3** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**10.4** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**10.5** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



## **11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**11.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

**11.2.1** - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

## **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**12.1.1** - A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**12.1.2** - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**12.1.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**12.1.2.2** - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**12.1.2.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.2** - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**12.3** - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **13. ANTICORRUPÇÃO:**

**13.1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **14. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços **Secretário Municipal de Administração e Finanças**.

**14.2** - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**14.3** - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018.

**14.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **15. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1** - A administração indica como fiscais da Ata de Registro de Preços:

**15.1.1** - Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracinco Novach, Matrícula nº 7898-0/1;

**15.1.2** - Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3;

**15.1.3** - Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissera Hasse, matrícula nº 5.843-2/1;

**15.1.4** - Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinke, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1.

**15.1.5** - Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2;

**15.1.6** - Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2;

**15.1.7** - Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0;

**15.1.8** - Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9;

**15.1.9** - Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1;

**15.1.10** - Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1;

**15.1.11** - Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1;

**15.2** - Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

**15.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1** - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**16.2.1** - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

**a)** Advertência.

**b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Preços.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

**d)** Declaração de inidoneidade.

**e)** Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**16.2.2** - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

**16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

**16.3.1** - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata de Registro de Preços, poderá ser:

**a)** De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**I** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

**II** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

**b)** De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

**I** - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.

**II** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**16.3.2** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

**16.4** - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**16.5** - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

**16.6** - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2020, às \_\_\_ horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Telefone (xx) \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020, Protocolo nº 420236/2020. **OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência será de 12 meses contados da emissão da ata de registro de preços. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. Caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** Será recebido o objeto do presente contrato, PROVISORIAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "a" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. **Recebimento definitivo:** Será recebido o objeto do presente contrato, DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 73, II, "b" para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obrigará, a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93). Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e conseqüentemente do seu

pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica /atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total (itens 241 a 250). Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total (itens 251 a 260). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados anteriormente. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-12203; 16-12204; 27-12205; 36-12206; 45-12207; 59-12208; 70-12209; 78-12210; 88-12212; 102-12213; 114-12214; 125-12215; 128-12211; 134-12216; 141-12219; 151-7184; 168-12224; 219-12217; 224-12221; 180-12218; 194-12222; 208-12223; 249-12227; 268-12225; 286-12229; 295-12228; 309-12230; 325-12231; 333-12240; 335-12232; 358-12233; 375-12238; 345-12237; 380-12239; 392-12241; 412-10434; 431-12244; 419-12247; 1428-12250; 464-12261; 452-12260; 481-12262; 483-12263; 477-12265; 469-12264; 1085-12266; 488-12300; 500-10433; 508-12301; 10968-12303; 511-12302; 514-12305; 517-12309; 524-12306; 527-12307; 519-12308; 548-12324; 534-12330; 543-12325; 560-12310; 576-10410; 591-12315; 604-12316; 643-12319; 646-12320; 613-12321; 634-10428; 624-10790; 622-12328; 620-12327; 649-12335; 655-12336; 663-12337; 715-12340; 701-12338; 711-12339; 686-11008; 677-12342; 673-12341; 721-7037; 693-12344; 737-12343; 746-12346; 749-12347; 771-12352; 7181-12353; 758-12349; 766-12350; 789-12355; 787-12354; 791-12356; 794-12357; 797-12348; 854-12358; 882-12359; 832-12366; 821-12364; 812-12361; 802-12363; 842-12367; 845-12368; 847-12370; 866-12371; 851-12372; 879-12373; 901-12374; 912-12376; 928-12380; 964-12390; 962-12389; 968-12381; 936-12385; 951-12383; 933-12382; 974-12391; 982-12392; 993-12393; 1005-12394; 1016-12395; 1023-12396; 1032-12397; 1039-12398; 1382-12248; 1429-12251; 1447-12252; 1511-12258; 1498-10179; 1392-12249; 1402-12254; 1457-12255; 1411-10704; 1467-12256; 1516-12257; 1490-12259; 1430-7045; 1448-12253; 1403-7042; 1135-12269; 1104-12267; 1086-7232; 1195-12186; 1211-12277; 1227-12278; 1241-12281; 1274-12280; 1254-12283; 1262-12285; 1318-12288; 1330-12292; 1345-12296; 1342-12295; 1353-12297; 1357-12298; 1369-12299; 114512270; 1105-12268; 1162-12271; 1170-12273; 10828-12275; 10825-12274; 1177-12276; 1242-12282; 1228-12279; 1255-12284; 1292-12286; 1319-12289; 11796-

12272; 11805-12290; 11801-12291; 11807-12294; 11951-12220; 359-12234; 11952-12236; 11953-12351; 12150-12243; 393-12242; 432-12245; 269-12226; 433-12246; 1293; 12287; 902-12375; 913-12377; 952-12384; 360-12235; 883-12360; 813-12362; 822-12365; 846-12369; 914-12378; 11987-12314-; 537-12313; 635-10404; 614-12322; 11994-12041; 11991-12323; 11997-12317; 11998-12318; 10974-12025; 627-10496; 12005-12329; 554-12326; 561-12311; 12002-12312; 605-10167; 11999-12037; 10986-12304; 10965-12333; 10750-12386; 10762-12387; 10763-12388; 11939-12334; 11642-12293; 10975-12332; 545-12331; 7-12399; 16-12400; 27-12401; 36-12402; 45-12403; 59-12404; 70-12405; 78-12406; 88-12408; 125-12411; 102-12409; 114-12410; 128-12407; 134-12412; 141-12414; 151-5811; 168-12418; 219-10741; 224-12415; 180-12413; 208-12417; 194-12416; 249-12412; 268-12419; 286-12423; 295-12422; 309-12424; 325-12425; 333-9622; 335-9622; 335-9615; 345-9619; 375-9620; 358-9616; 380-9621; 3929623; 412-9625; 431-9626; 419-9629; 1428-9632; 464-9645; 452-9644; 481-9646; 477-9646; 483-9647; 469-9648; 1085-10751; 488-12444; 500-10432; 508-12445; 511-12446; 10968-12447; 514-12449; 517-12453; 524-12450; 527-12451; 519-12452; 54-12467; 534-12474; 543-12468; 560-12454; 622-12471; 604-12459; 591-12458; 631-12464; 643-12462; 620-12470; 646-12463; 642-10782; 634-12473; 576-11592; 649-12479; 655-9650; 711-9653; 715-9654; 663-9651; 701-9652; 686-9657; 721-9030; 673-9655; 677-9656; 693-9660; 741-9659; 737-9658; 746-9661; 749-9662; 758-9664; 766-9665; 771-9666; 781-9667; 789-9669; 787-9668; 791-9670; 794-9671; 797-9663; 854-9672882-9673; 812-8985; 832-9679; 821-9677; 802-9676; 842-9680; 851-9684; 866-9683; 879-9685; 847-9682; 845-5845; 901-9686; 902-9688; 928-12482; 962-8473; 936-8472; 968-8468; 951-8470; 933-8469-964-8477; 974-12486; 982-10678; 993-12487; 1005-10422; 1016-12488; 1023-12489; 1032-12490; 1039-12491; 1382-9630; 1429-9633; 1447-9634; 1511-9641; 1498-9642; 1392-9631; 1402-9636; 1457-9638; 1467-9639; 1516-9640; 1490-9643; 1430-7044; 1448-9635; 1403-7043; 1104-10752; 1086-9171; 1135-12427; 1195-7003; 1274-12433; 1241-10757; 1227-10755; 1211-10754; 1254-10759; 1262-12434; 1318-12435; 1330-9170; 1345-12442; 1342-12441; 1353-12443; 1357-10777; 1369-10737; 1105-10753; 1145-12428; 1162-9806; 1170-12429; 10828-12430; 1177-12432; 1228-10756; 1242-10758; 1255-10760; 1319-12436; 1292-9805; 11796-11922; 11805-12437; 11801-12438; 11807-12440; 11951-12088; 359-9617; 11952-12048; 11953-12480; 12150-12426; 393-9624; 432-9627; 269-12420; 433-9628; 1293-10761; 902-9687; 913-9689; 952-8471; 360-9618; 883-9674; 813-9675; 822-9678; 846-9681; 914-9690; 11987-12457; 537-12456; 635-10405; 614-12465; 11991-12466; 11994-12040; 11997-12460; 11998-12461; 10974-12026; 12005-12472; 627-10497; 544-12469; 12002-12455; 561-10209; 605-10166; 11999-12036; 10986-12448; 10965-12477; 10762-12484; 10750-12483; 10763-12485; 11939-12478; 11642-12439; 10975-12476; 545-12475. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os produtos de limpeza, higiene, copa e/ou cozinha solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Fornecer os produtos solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com

prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir num prazo de até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato. O Município poderá exigir laudos emitidos por laboratórios credenciados no INMETRO que autentique as informações prestadas sobre a descrição do produto, sendo que deverão estar em conformidade com o Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel

confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos produtos. Proceder ao recebimento provisório dos materiais e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Administração e Finanças. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscais da Ata de Registro de Preços: Da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Executiva: Chefe Seção de Registro Financeiro, Luciane Haracinco Novach, Matrícula nº 7898-0/1; Da Secretaria de Engenharia e Obras: Assistente em Gestão: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula 6918-3; Da Secretaria de Educação e Cultura: Chefe da Divisão de Compras e Infraestrutura, Simone Baldissera Hasse, matrícula nº 5.843-2/1; Da Secretaria de Saúde: Chefe da Seção de Higiene e Limpeza, Adriane Andreia Glinke, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 6.348-7/1. Da Secretaria de Assistência Social: Chefe da Seção de Controle de Estoque e Limpeza, Helena de Fátima Soares Ribas, Matrícula nº 11147-3/2; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, Vandirlei Lira da Cruz, matrícula nº 11.184-8/2; Da Secretaria de Agricultura: Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Benigno Kozelinski, Matrícula nº 11.076-0; Da Secretaria de Esporte e Lazer, Chefe da Divisão Administrativa Diogo Gasperin, Matrícula nº 6.395-9; Da Secretaria de Meio Ambiente: Chefe do Setor Administrativo, Paulo Cesar Tanello, Matrícula nº 5445-3/1; Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Chefe de Desenvolvimento de Ciência Tecnologia e Inovação, Douglas Henrique Batista, Matrícula nº 11.249-6/1; Da Secretaria de Planejamento Urbano: Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico, Jeverson Longaretti, Matrícula nº 11.148-1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO**

**DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor



visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO**: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 18.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos

seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 15/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

***Município de Pato Branco - Contratante  
Augustinho Zucchi - Prefeito***

***- Contratada  
- Representante Legal***

**ANEXO III**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE**  
**COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

**A/C**  
**Pregoeira do**  
**Município de Pato Branco - PR**  
**Pregão Eletrônico n.º 67/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

**I -** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II -** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III -** Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV -** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V -** Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**A/C**  
**Pregoeira do**  
**Município de Pato Branco - PR**  
**Pregão Eletrônico n.º 67/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

**Prazo de Validade da Proposta é de: 120 dias**

***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal